



PORTARIA PREFEITURA nº 3/2022

Estabelece regras para a alteração das dimensões dos equipamentos utilizados na exploração comercial periódica dos espaços da Universidade durante o exercício de 2022.

O PREFEITO UNIVERSITÁRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Resolução GR-023/2016, de 06 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Os autorizados para a exploração periódica dos espaços da Universidade no exercício de 2022 serão informados, através de mensagem de *e-mail*, da possibilidade de alteração das dimensões de suas barracas, nos termos desta Portaria.

Art. 2º Os autorizados que em suas inscrições optaram pela barraca de 2 (dois) metros de comprimento por 2 (dois) metros de largura poderão optar por aumentá-la para 8 (oito) metros de comprimento por 3 (três) metros de largura, mediante o recolhimento da diferença da taxa administrativa; do mesmo modo, os autorizados que em suas inscrições optaram pela barraca de 8 (oito) metros de comprimento por 3 (três) metros de largura poderão optar por diminuí-la para 2 (dois) metros de comprimento por 2 (dois) metros de largura, porém, sem que haja o ressarcimento da taxa administrativa já recolhida.

§ 1º As possibilidades de alteração descritas não se aplicam para a Feira HC, realizada nas terças-feiras e quintas-feiras, sendo, portanto, obrigatória a manutenção das dimensões dos equipamentos conforme o Termo de Autorização de Uso já expedido.

§ 2º Os autorizados devem manifestar o interesse na alteração das dimensões da barraca em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da mensagem de *e-mail*.

Art. 3º A alteração será válida para todo o exercício de 2022, implicando, portanto, na majoração da taxa administrativa na ocasião de sua renovação para o segundo semestre.

Parágrafo único. Nos casos de diminuição das dimensões da barraca, tais feirantes, em decorrência do não ressarcimento da taxa administrativa já recolhida, ficam isentos do pagamento desta taxa para o segundo semestre, tendo, portanto, sua autorização automaticamente renovada até o final do presente exercício.

Art. 4º Decorrido o prazo para manifestar o interesse na alteração das dimensões da barraca, a Prefeitura Universitária revisará a localização e distribuição das barracas em cada uma das feiras, permitindo a acomodação de todos os autorizados no espaço disponível.

Parágrafo único. Não caberá impugnação em relação a eventual mudança na localização e distribuição das barracas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de abril de 2022.

JULIANO HENRIQUE DAVOLI FINELLI

Prefeito Universitário

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO HENRIQUE DAVOLI FINELLI, PREFEITO**, em 26/04/2022, às 09:09 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
9FA85573 6E054A72 80AF160E B0E6CFD0

